
Fwd: Informação sobre Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

De : Jean Carlos de Oliveira <jeancarlos@gaspar.sc.gov.br>

Qua, 09 de Ago de 2017 15:32

Assunto : Fwd: Informação sobre Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**Para :** controladoria@gaspar.sc.gov.br

Jean Carlos de Oliveira
Consultor Jurídico
Procuradoria Geral do Município
Município de Gaspar
Telefone: (47) 3331-6326
E-mail: jeancarlos@gaspar.sc.gov.br

Início da mensagem encaminhada

De: "diretorsamae@gaspar.sc.gov.br" <diretorsamae@gaspar.sc.gov.br>**Data:** 9 de agosto de 2017 11:30:00 BRT**Para:** bruna@raps.org.br**Cc:** jeancarlos@gaspar.sc.gov.br**Assunto:** Informação sobre Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Prezada Sra. Bruna F. Antunes,

Em atenção ao Ofício nº 020/2017 – SCI, datado de 03 de agosto de 2017, recebido da Superintendência de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Gaspar, referente ao seu pedido de acesso à informação nº 057/2017, informo o que segue.

O município de Gaspar possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que foi aprovado através da Resolução nº 175 (abaixo), de 08 de dezembro de 2016, do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

O conteúdo do plano está disponível no site: <http://cimvi.sc.gov.br/gestao-de-residuos-solidos/>.

Favor confirmar recebimento!

Atenciosamente,



RESOLUÇÃO Nº 175, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Homologa o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e

Considerando-se que:

- os artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 - marco regulatório da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecem a necessidade de elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;
- a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;
- serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- o CIMVI captou transferência voluntária de recursos financeiros decorrentes do Convênio nº 764675/2011 (Proposta SICONV nº 064477/2011 e Plano de Trabalho/Contrato de Repasse nº 0372160-91/2011), firmado com a União, através do Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Programa "Apoio à Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos/Elaboração PIRS";
- através da Licitação Tomada de Preços nº 05/2012, foi firmado o Contrato Administrativo nº 011/2013, para "Prestação de Serviços especializados para a Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos envolvendo os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI";
- o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PGIRS, inclusive em versão digital diagramada para publicação, foi recebido, avaliado e, estando em conformidade com o Termo de Referência, foi aprovado pelo Comitê Diretor do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos em maio/2016;
- todas as etapas do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS foram concluídas, em atendimento as atividades contratuais previstas no Plano de Trabalho/Contrato de Repasse nº 0372160-91/2011, com aprovação da CEF, interveniente no repasse dos recursos e fiscalizadora da execução do objeto do convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, incluindo a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, na forma dos Anexos desta Resolução.

Parágrafo Único - O plano intermunicipal de resíduos sólidos tem vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território dos Municípios Consorciados, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, no mínimo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, 08 de Dezembro de 2016.

HARTWIG PERSUHN

Presidente

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contato@cimvi.sc.gov.br - Telefone + 55 47 3380-1345